



Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3418 de 11 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Concessão Pública do aeroporto internacional de Cabo Frio.

CONSIDERANDO a aproximação do término de vigência do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Cabo Frio-RJ.

CONSIDERANDO as providências necessárias ao trâmite do procedimento, a complexidade dos estudos envolvidos, e a celeridade necessária ao processo de Concessão do Aeroporto Internacional de Cabo Frio-RJ.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Concessão Pública do Aeroporto Internacional de Cabo Frio-RJ.

Art. 2º - A Comissão Especial de Concessão Pública do Aeroporto Internacional de Cabo Frio-RJ será responsável pelo tratamento, condução, e apreciação dos procedimentos relacionados a esta concessão.

Art. 3º - A Comissão Especial de Concessão Pública do Aeroporto Internacional de Cabo Frio-RJ será conduzida mediante diretrizes de eficiência no atendimento ao interesse público e coletivo; cumprimento das premissas da administração pública do Município, e; Qualidade, eficiência e continuidade dos serviços concedidos, ficando responsável, além de outras atribuições, por:

(22) 3199-9017 / gabinete@cabofrio.rj.gov.br

Praça Tiradentes, S/N - 2º andar - Prefeitura Municipal de Cabo Frio - Centro, Cabo Frio/RJ, CEP 28906-290

- I – apreciar os critérios de conveniência e oportunidade da concessão;
- II – disciplinar, conduzir e aprovar os procedimentos destinados a celebração do contrato de concessão;
- III – apreciar os projetos e estudos relacionados a concessão, e atribuir-lhes nota, quando aplicável, facultada a consulta aos setores técnicos da administração, competentes para cada assunto relacionado;
- IV – autorizar a abertura de procedimentos licitatórios e aprovar os instrumentos convocatórios e respectivas minutas de contratos, sem prejuízo da devida apreciação por parte da Procuradoria Geral do Município;
- V – expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência.

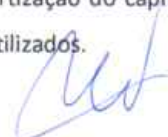
Art. 4º - A Comissão Especial de Concessão Pública do Aeroporto Internacional de Cabo Frio-RJ será constituída por 05 (cinco) membros, mediante indicação do Chefe do Executivo.

Parágrafo Único - A Comissão Especial será Presidida por um membro do Gabinete do Prefeito, um representante da Comissão Permanente de Licitação, um da Procuradoria Geral do Município, e dois membros de livre indicação do Chefe do Executivo.

Art. 6º - Fica outorgada a Comissão Especial a autorização de diligenciar as providências necessárias, perante quaisquer repartições do Município, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal da pasta, ou Coordenador responsável pela repartição, descrevendo a justificativa da providência requisitada, especialmente para:

- I - Requisitar informações;
- II - Requisitar estudos ou pareceres técnicos;
- III - Nomear servidores como membros técnicos auxiliares, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por iguais períodos.

Art. 7º - Os procedimentos da Concessão Pública deverão ser instruídos por estudo técnico de viabilidade técnica, econômica e ambiental, bem como demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, e indicação dos critérios de avaliação e desempenho a serem utilizados.



(22) 3199-9017 / gabinete@cabofrio.rj.gov.br

Praça Tiradentes, S/N - 2º andar - Prefeitura Municipal de Cabo Frio - Centro, Cabo Frio/RJ, CEP 28906-290

Art. 8º - Os Estudos Técnicos serão realizados por empresas especializadas, devidamente autorizadas, mediante chamamento público.

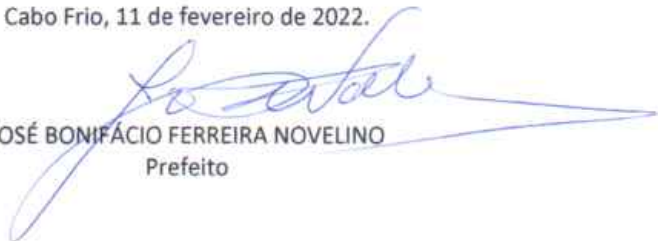
Art. 9º - A atuação da Comissão Especial tem por finalidade facilitar, aperfeiçoar e agilizar os procedimentos, sendo devida a oportuna designação de uma das Secretarias Municipais como órgão gerenciador do Contrato de Concessão a ser firmado.

Art. 10 - A designação como membro na Comissão Especial não será remunerada.

Art. 11 - As repartições e servidores da administração deverão priorizar a tramitação dos procedimentos dirigidos pela Comissão Especial.

Art. 12 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, 11 de fevereiro de 2022.



JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELINO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

(22) 3199-9017 / gabinete@cabofrio.rj.gov.br

Praça Tiradentes, S/N - 2º andar - Prefeitura Municipal de Cabo Frio - Centro, Cabo Frio/RJ, CEP 28906-290